



Prefeitura Municipal de Cariacica

Diário Oficial

Edição n° 1238

www.cariacica.es.gov.br

Cariacica (ES), 10 de janeiro de 2020

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

NILTON BASÍLIO TEIXEIRA
Vice-Prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

MARY LUCY GOMES DE SOUZA
Governo – SEMGO

EDUARDO DALLA BERNARDINA
Procurador Geral – PROGER

ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR
Controle e Transparência - SEMCONT

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Gestão – SEMGE

CARLOS RENATO MARTINS
Finanças – SEMFI

SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO DELARMELENA
Assistência Social – SEMAS

EDVALDO JOSÉ ERLACHER
Esporte e Lazer – SEMESP

ANA EMILIA GAZEL JORGE
Serviços – SEMSERV

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CRISTINA ZARDO CALVI
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Educação – SEME

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

BERNADETE COELHO XAVIER
Saúde – SEMUS

RENATA ROSA WEIXTER
Cultura - SEMCULT

ANTÔNIO CARLOS CESQUIM DINIZ
Agricultura e Pesca – SEMAP

JOSÉ LUIZ CAMPOS
Obras - SEMOB

MARCOS WIRIS RAINHA
Defesa Social – SEMDEFES

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI
Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – IDESC

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

LEIS**LEI Nº 6.042, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DAS COMUNIDADES DE CACHOEIRINHA E SABÃO - ASMURCAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4827 de 22 de outubro 2010 da Associação de Mulheres das Comunidades de Cachoeirinha e Sabão - ASMURCAS, localizada na Rua Principal, nº09, bairro Cachoeirinha, Cariacica- ES, CEP: 29.159-899, inscrita no CNPJ/ME de nº 01.872.199/0001-00.

Art. 2º Será revogada a declaração de utilidade pública, se comprovada, a qualquer tempo e mediante representação de qualquer interessado, que a entidade deixou de preencher quaisquer dos requisitos exigidos por lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.
Cariacica-ES, 09 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 006, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO E A CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise de Amostras dos Gêneros Alimentícios - COAAGA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, referente ao Pregão Eletrônico e a Chamada Pública da Agricultura Familiar.

Art. 2º Toda e qualquer análise de amostras relacionadas ao Pregão Eletrônico e a Chamada Pública da Agricultura Familiar deverá ser submetida à análise da COAAGA.

Parágrafo único. A COAAGA é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 3º Constituem atribuições da COAAGA:

I - realizar a análise das amostras dos gêneros alimentícios que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino, referente ao Pregão Eletrônico e a

Chamada Pública da Agricultura Familiar conforme termo de referência;

II - elaborar o parecer referente ao resultado da análise das amostras;

III - realizar visita técnica aos fornecedores, quando necessário.

Art. 4º Em relação aos aspectos técnicos, a COAAGA emitirá parecer ou relatório técnico diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A COAAGA será composta por:

I - 04 (quatro) representantes da Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar - COANE/SEME, sendo um deles seu Presidente;

II - 01 (um) diretor ou funcionário de Unidades de Ensino do Município de Cariacica;

III - 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), e;

IV - 01 (um) representante da Gerência de Planejamento Educacional.

Parágrafo único. Os membros da COAAGA não receberão qualquer tipo de remuneração, e serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As reuniões da COAAGA e sua respectiva convocação de seus membros serão realizadas pelo Presidente da Comissão.

Parágrafos único. As reuniões serão realizadas quando houver a necessidade de analisar as amostras dos gêneros alimentícios referentes à empresa arrematante de lote vinculado ao Pregão Eletrônico e a Chamada Pública da Agricultura Familiar, e realizar visitas técnicas as empresas.

Art. 7º A COAAGA, através de Relatório de Análise Técnica irá propor a classificação ou desclassificação do produto analisado (amostra).
Parágrafo único. A COAAGA se reunirá para o exercício de suas atividades com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros.

Art. 8º O presidente da COAAGA indicará, em cada reunião, um membro para atuar como secretário, devendo tal indicação constar em ata.

§ 1º Na ausência do presidente da COAAGA, os membros presentes decidirão entre si a quem caberá presidir excepcionalmente a reunião.

§ 2º As reuniões da COAAGA deverão ser registradas em ata.

Art. 9º As alterações da composição da COAAGA, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13, de 17 de janeiro de 2019.

Cariacica-ES, 07 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º - A, DO DECRETO Nº 165, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I - Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe forem conferidas pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 6º - A, do Decreto nº 165, de 24 de setembro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

“Art. 6º - A Não se aplica o presente Decreto à Comissão Permanente de Licitação, à Comissão de Avaliação para monitoramento, acompanhamento e fiscalização do contrato de Gestão, e às Comissões instituídas com vistas a execução direta de trabalho temporário, cujo objeto leve à necessidade de contratação de prestador de serviço terceirizado, mas que, com a instituição da Comissão, se torne possível a entrega do produto ou serviço pretendido com eficiência e comprovada economicidade”.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica-ES, 09 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para comporem a Comissão de Análises de Amostras dos Gêneros Alimentícios – COAAGA, nos termos que seguem:

I – Presidente: Deysiane Cristina de Lima, matrícula nº 116.746-1;

II – Membro: Cleyde Christ Hoffmann, matrícula nº 107.902;

III – Membro: Abyla Romão Matias, matrícula nº 116.748-1;

IV – Membro: Vitor Luiz Nascimento Gonçalves, matrícula nº 85.428;

V – Membro: Raciele da Penha Almonfrey, matrícula nº 101.235-2;

VI – Membro: Elias Demuner Borges, matrícula nº 36.797-4;

VII – Membro: Flávia Barboza Haddad da Silva, matrícula nº 37.722-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 07 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 018, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c o Art. 65 da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Averbação por Tempo de Serviço em benefício da servidora estatutária Regina Celia Brumana Oliveira – matrícula nº 35.919-2, ocupante do cargo MaPB – III Língua Inglesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 07 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – COAAGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no

PORTARIA/GP/N.º 020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora comissionada, Cláudia Manhona Miranda – matrícula nº 105.604-3, do cargo de Assessor Adjunto II, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada à data consignada em seu respectivo artigo.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 08 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 021, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c o Art. 65 da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Averbação por Tempo de Serviço em benefício da servidora estatutária Rosikeler Bazani de Faria – matrícula nº 100.636-2, ocupante do cargo MaPA – III

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 17 (dezesete) anos, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 08 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 022, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA – GFC A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e c/c artigo 77 da Lei Municipal 5.283/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Função de Confiança I – GFC I –, ao servidor estatutário, Lucas Duarte Bertulani – matrícula nº 112.004, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

Art. 2º Conceder a Gratificação por Função de Confiança III – GFC III –, ao servidor estatutário, Igor Machado – matrícula nº 102.523, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 08 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 023, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORA EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gabriela Ramos – matrícula nº 118.731-1, para responder interinamente pelo cargo de Assessora do Procurador Geral, da Procuradoria Geral do Município, no período de 06 a 20 de dezembro de 2019, em substituição à titular do cargo, a servidora Julia Franco Maier Trabach – matrícula nº 112.259-2, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Designar a servidora Gabriela Ramos – matrícula nº 118.731-1, para responder interinamente pelo cargo de Assessora do Procurador Geral, da Procuradoria Geral do Município, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020, em substituição ao titular do cargo, o servidor Rodrigo Lima de Carvalho – matrícula nº 104.384-3, que estará em gozo de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas consignadas em seus respectivos artigos.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 08 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 024, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora comissionada, Karina Lins da Silva - matrícula nº 118.065-2, do cargo de Coordenadora de ACESSUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 09 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 025, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DESTITUI SERVIDORAS DO CARGO DE DIRETORA PRÓ-TEMPORE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e em especial ao anexo II da Lei Complementar Municipal nº 35/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora estatutária Rosalinda Bravin Porto – matrícula nº 35.384-8, do cargo de Diretora Pró-Tempore, da EMEF “Nilton Gomes”, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Destituir a servidora estatutária Priscila Oliveira Lima Silva – matrícula nº 107.818-4, do cargo de Diretora Pró-Tempore do CMEI “Pedro Vieira da Silva”, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 09 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

**AVISO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, REF. TOMADA DE PREÇOS
Nº 045/2019.**

Proc. 33.156/2019

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, fica agendado para o dia **10 de janeiro de 2020**, às **14:00 horas**, a abertura do envelope II (habilitação), da empresa **VIABRÁS ENGENHARIA LTDA**, única empresa participante e classificada na licitação supracitada com valor global de R\$ 515.783,26 (quinhentos e quinze mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

A ata de julgamento, bem como o processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação.

Cariacica-ES, 09/01/2020.

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Presidente da CPL

DIVERSOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019****FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0009/2019**

O Prefeito Municipal de Cariacica e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, em observância às disposições da Lei Municipal nº 5.754/2017 e do autorizativo constante da Lei Municipal nº 5.831/2018, fazem saber que:

1. Considerando a necessidade de suprir vagas remanescentes, fica convocado o candidato relacionado abaixo, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, para assumir cargo em regime de contrato temporário.

2. O candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde (Centro Administrativo - antigo prédio da Vitomaq), situada a Avenida Kléber Andrade, nº 5, bairro Rio Branco, Cariacica - ES, no dia 14 de janeiro de 2020, das 09h30 às 15h30 para retirar a guia de encaminhamento para Exame Pericial e entregar a seguinte documentação:

- Foto 3x4;
- cópia simples da carteira de identidade;
- cópia simples do CPF;
- cópia simples do PIS/PASEP;
- cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia simples da certidão de nascimento do (s) filho (s);
- cópia simples do cartão de vacina para filho (s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do (s) filho (s) maior de 07 anos;
- cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- cópia simples do comprovante de residência atual;
- cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside;
- cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

3. Na hipótese de não comparecimento na data e horário marcado no edital de convocação, ou a não apresentação da documentação prevista no item 2 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

4. O candidato que firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente.

5. A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.

6. Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.

7. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.

9. A formalização do contrato se dará apenas com o laudo de aptidão médica emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica. Sendo exigidos como exames para realização da perícia médica os seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; glicemia de jejum; colesterol total; triglicérides; VDRL e ureia e creatinina (a partir de 45 anos); sendo que outros exames e laudos poderão ser exigidos na convocação.

10. Os candidatos deverão comparecer em até 07 dias úteis, após a entrega da documentação exigida, a Secretaria Municipal de Saúde, das 09h:30 às 15h:30 para entrega do laudo médico.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

11. O não cumprimento do estabelecido neste Edital acarretará na eliminação do candidato.

12. Segundo o subitem 5.27 do Edital de abertura: o candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma única vez.

Médico I - Área de atuação: Psiquiatria Infantil	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO
20191575313817	CARLA THIEBAUT JUSSIM

Médico I - Área de atuação: Pediatria	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO
20191576083331	TATIANE DIAS FERREIRA SARTORI
20191575586438	LUCIANA RODRIGUES TIENGO GARCIA
20191575894437	MARINEIA DO SACRAMENTO MORAES MIOSSI
20191576144185	MARCIA CAROLINA SINISCALCHI PACHECO

Médico I - Área de atuação: Clínica Geral	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO
20191575586905	ILIÉL RANGEL DE SOUZA
20191575856216	HERALDO LEMOS GONÇALVES
20191575650597	ADILIO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR
20191575599730	CARLOS ROBERTO KOEHLER
20191575341894	MIRELA SIBIEN PRETTI LEITE
20191575293763	DARLAN REIS BARBOSA
20191575650050	CLAUDIA SHIBATA
20191575636998	PEDRO IVO PHILADELPHO LEÔNICIO DAZZI
20191575649281	ANNALYRA DALMASCHIO AYUB
20191575492806	FERNANDO MILANEZZI SANTORIO

Médico I - Área de atuação: Ginecologia	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO
20191575558626	PAULO AUGUSTO CATHARINO FILHO

Cariacica, 09 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SRH-06/2019	Data:	02/12/2019
	Versão:	Original

01	SISTEMA ADMINISTRATIVO
	SRH – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

02	ASSUNTO
	SRH-06 - ELABORAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

03	SETORES ENVOLVIDOS
	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – GGP COORDENAÇÃO DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO – CMT INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IPC

04	UNIDADE RESPONSÁVEL	INÍCIO DA VIGÊNCIA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	02/12/2019

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

05 FINALIDADE

Estabelecer a elaboração e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional-PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores.

06 ABRANGÊNCIA / ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Abrange todos os servidores celetistas da Prefeitura Municipal de Cariacica.

07 BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Decreto Municipal nº 81/2014 de 12 de maio de 2014;
Decreto Lei nº 5.452/1943, de 01 de maio de 1943;
Lei Federal nº 6.514/1977, de 22 de dezembro de 1977;
Portaria MTE nº 3.214/1978, de 08 de junho de 1978.

08 CONCEITOS

- 8.1 – Exames admissionais:** este deverá ser realizado antes do primeiro dia de trabalho.
- 8.2 – Exames periódicos:** deverá ser realizado de acordo com os intervalos mínimos estipulados na Norma Regulamentadora 7, que estabelece o PCMSO, instituído por meio da Portaria MTE n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e a critério do médico coordenador, visando analisar o estado de saúde do empregado, identificar precocemente patologias ocupacionais ou não e promover orientação aos trabalhadores sendo - Anual- quando menores de 18 anos e maiores de 45 anos de idade e - Bial-trabalhadores entre 18 e 45 anos de idade.
- 8.3 – Exames de mudança de função:** este exame deverá ser realizado antes que o trabalhador assumira a nova função.
- 8.4 – Exames de retorno ao trabalho:** este exame deverá ser realizado quando o empregado se afastar do trabalho por motivo de doença ou acidente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias ou por licença maternidade.
- 8.5 – Exames demissionais:** deverá ser realizado antes de o empregado ser desligado. Será obrigatoriamente realizada em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 135 (cento e trinta e cinco) dias para as empresas com grau de risco 1 e 2 segundo quadro I da Norma Regulamentadora 4, que estabelece os critérios para organização dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

09 PROCEDIMENTOS**9.1 - ENCAMINHAMENTO DE EXAMES**

9.1.1 - Os encaminhamentos dos exames serão entregues de acordo com a função e risco seguindo conforme descrito no PCMSO.

9.1.2 - Constarão junto aos encaminhamentos as clínicas para a realização dos exames, data e horário para sua apresentação no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica para a realização de exame clínico.

9.2 – REALIZAÇÃO DE EXAMES**- Realização de exames laboratoriais e de diagnósticos**

9.2.1.2 - Os exames solicitados nos encaminhamentos deverão ser realizados na clínica contratada pelo empregador.

- Realização de exame clínico

9.2.2.1 - Os exames clínicos serão realizados pelo corpo médico integrante do IPC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica.

9.2.2.2 - Este constará de apresentação de exames, laudos e realização de anamnese ocupacional devendo apresentar juntamente a estes, documento original com foto.

9.3 - ALTERAÇÕES DE EXAMES

9.3.1 - Para admissional: caso o resultado do exame apresente algum tipo de alteração na realização do exame clínico o médico avaliador encaminhará ao especialista e solicitará retorno com laudo complementar dentro do prazo de apresentação.

9.3.2 - Para periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais: caso o resultado do exame apresente algum tipo de alteração na realização do exame clínico o médico avaliador encaminhará ao especialista e solicitará retorno com laudo complementar.

9.4 – PENDÊNCIAS

9.4.1 - Não será admitido qualquer tipo de pendências, ou seja, apresentação posterior de exames, laudos ou documentação após o prazo de apresentação. (para todos)

9.5 – EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

9.5.1 - Deverá ser emitido um Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com no mínimo três vias (1ª via do empregado, 2ª via do empregador e 3ª superior /responsável), sendo que este ASO deverá conter no mínimo os dados estabelecidos pela Norma Regulamentadora 7.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

9.5.2- ASO Apto

9.5.2.1 - No momento do exame admissional: quando o trabalhador não apresentar nenhum problema de saúde que o impeça de realizar a função para a qual está sendo contratado, ele estará apto para trabalhar.

9.5.2.2 - No momento do exame periódico: quando o trabalhador não apresentar nenhum problema de saúde que o impeça de continuar realizando a função para a qual foi contratado, ele estará apto no exame periódico.

9.5.2.3 - Mudança de função: quando o trabalhador não apresentar nenhum problema de saúde que o impeça de realizar a nova função para a qual está sendo alocado, ele estará apto para esta mudança.

9.5.2.4 - Retorno ao trabalho: o trabalhador estará apto para retornar ao trabalho quando obtiver alta do INSS ou após o término da licença maternidade.

9.5.2.5 - Demissionais: o trabalhador estará apto para ser demitido quando todos os seus exames estiverem normais.

9.5.3- ASO Inapto

9.5.3.1 - No momento do exame admissional: quando o funcionário apresentar algum problema de saúde que seja incompatível com a função que irá desempenhar na empresa, ele será considerado inapto.

9.5.3.2 - No momento do exame periódico: quando necessário, afastar diretamente o funcionário do trabalho, encaminhando-o ao INSS.

9.5.3.2.1 - Em outra situação, o trabalhador deverá ser encaminhado a um médico especialista no problema que causou a inaptidão para que ele elabore um Parecer Médico sobre esse problema de saúde. Com o parecer em mãos, o trabalhador retornará ao Médico do Trabalho, que analisará toda a documentação apresentada, podendo habilitar o trabalhador para a mesma, ou para outra função; ou inaptá-lo.

9.5.3.2.2 - No caso de inaptidão, o funcionário deverá ser encaminhado ao INSS para afastamento por auxílio doença, ou, com o Comunicado de Acidente do Trabalho, por auxílio doença acidentário. Nestas duas situações, deve-se esperar o funcionário receber alta do INSS para realizar o exame de retorno ao trabalho com o Médico do Trabalho. Estando apto no exame de retorno ao trabalho, o funcionário volta a trabalhar na mesma ou em outra função. Persistindo a inaptidão, o trabalhador deverá ser encaminhado novamente ao INSS.

9.5.3.3 - Mudança de função: quando o funcionário apresentar algum problema de saúde que seja incompatível com nova a função que iria desempenhar na empresa, ele será considerado inapto.

9.5.3.4 - Retorno ao trabalho: o funcionário não estará apto para retornar ao trabalho quando apesar da alta (DCB – Decisão da Cessação do Benefício) dada pela perícia médica do INSS, ele sentir-se não recuperado para exercer sua função, podendo recorrer ao INSS solicitando nova perícia médica.

9.5.3.5 - Demissionais: o funcionário não estará apto para ser demitido quando apresentar em seus exames alterações que estejam comprovadamente relacionadas ao seu trabalho (causadas pela função que exercia na empresa em que trabalhava), ou se ele estiver afastado pelo INSS, ou se estiver enquadrado dentro do período de estabilidade, ou no caso da funcionária estar grávida. Vale destacar também que, no caso do funcionário apresentar no dia da realização do seu exame médico demissional, Atestado Médico, digno de fé, no qual conste necessidade de afastamento do trabalho, o exame médico demissional não será realizado, e somente será feito após o funcionário estar apto para retornar ao trabalho na mesma função em que atuava.

9.6 – ARQUIVAMENTO

9.6.1 - Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas registrados em prontuário clínico individual, de responsabilidade do médico coordenador do PCMSO deverá possuir a guarda de um período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 - O programa tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, além da constatação da existência do caso de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde do trabalhador.

10.2 - Este programa deverá ser atualizado anualmente, podendo sofrer alterações de acordo com a Norma Regulamentadora 9 que trata do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR, instituída por meio da Portaria MTE n.º 3.214, de 08 de junho de 1978.

10.3 - O PCMSO poderá ser alterado a qualquer momento, em seu todo ou em parte, sempre que o médico detectar mudanças nos riscos ocupacionais decorrentes de alterações nos processos de trabalho, novas descobertas da ciência médica em relação a efeitos de riscos existentes, mudança de critérios de interpretação de exames ou ainda reavaliações do reconhecimento dos riscos.

11 ANEXOS**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

ANEXO I - FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS - SRH-06 - ELABORAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.
ANEXO II - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

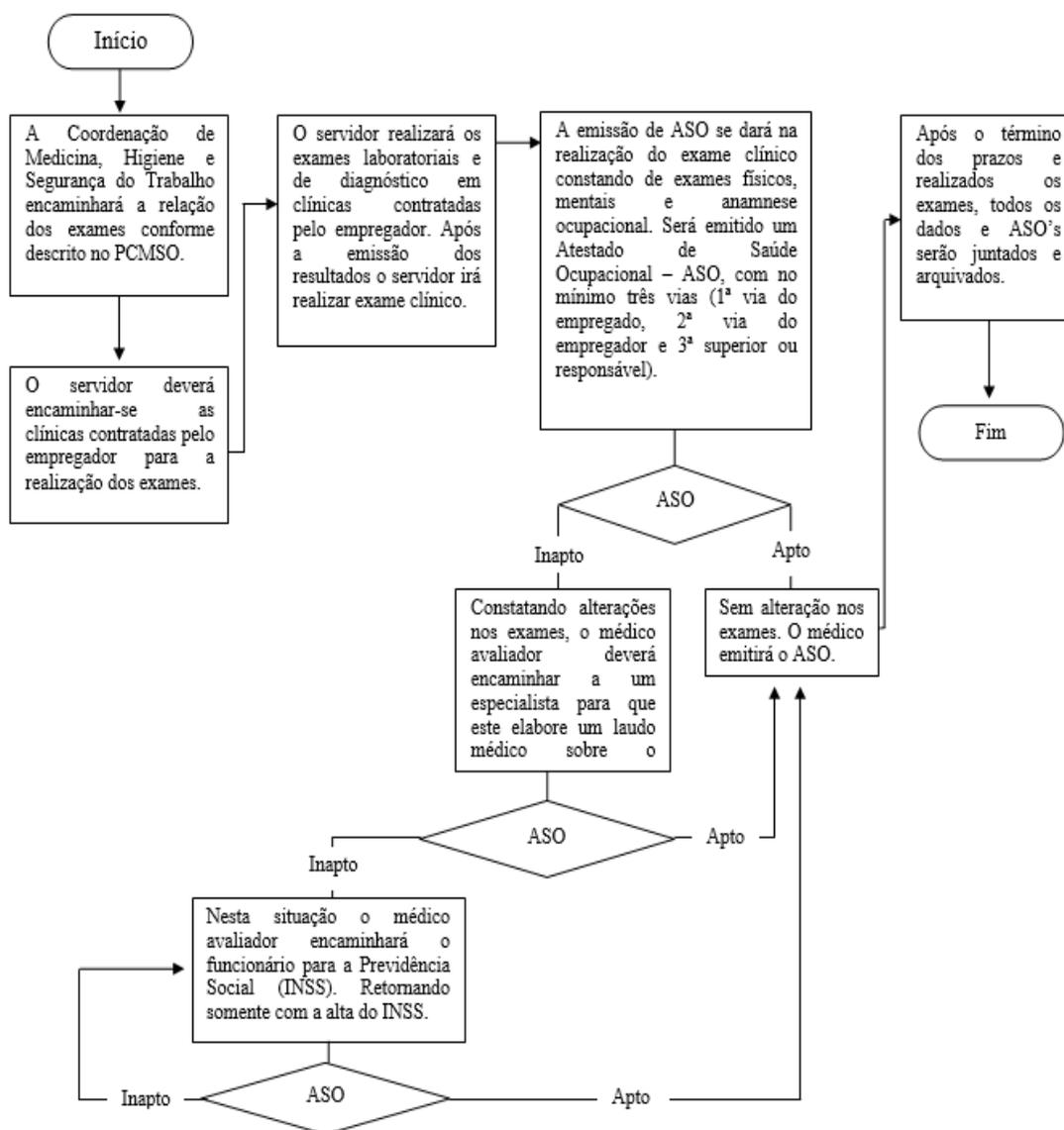
12 APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃOAprovamos esta **INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH-06/2019** em **02/12/2019**, divulgue-se:

RODRIGO MAGNAGO DE H. CAVALCANTE
 Secretário Municipal de Gestão
 Transparência

ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR
 Secretário Municipal de Controle e

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal de Cariacica

ENCAMINHAMENTO DE EXAMES	REALIZAÇÃO DE EXAMES	EMIÇÃO DE ASO	ARQUIVAMENTO
--------------------------	----------------------	---------------	--------------

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
 Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
 Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
 CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



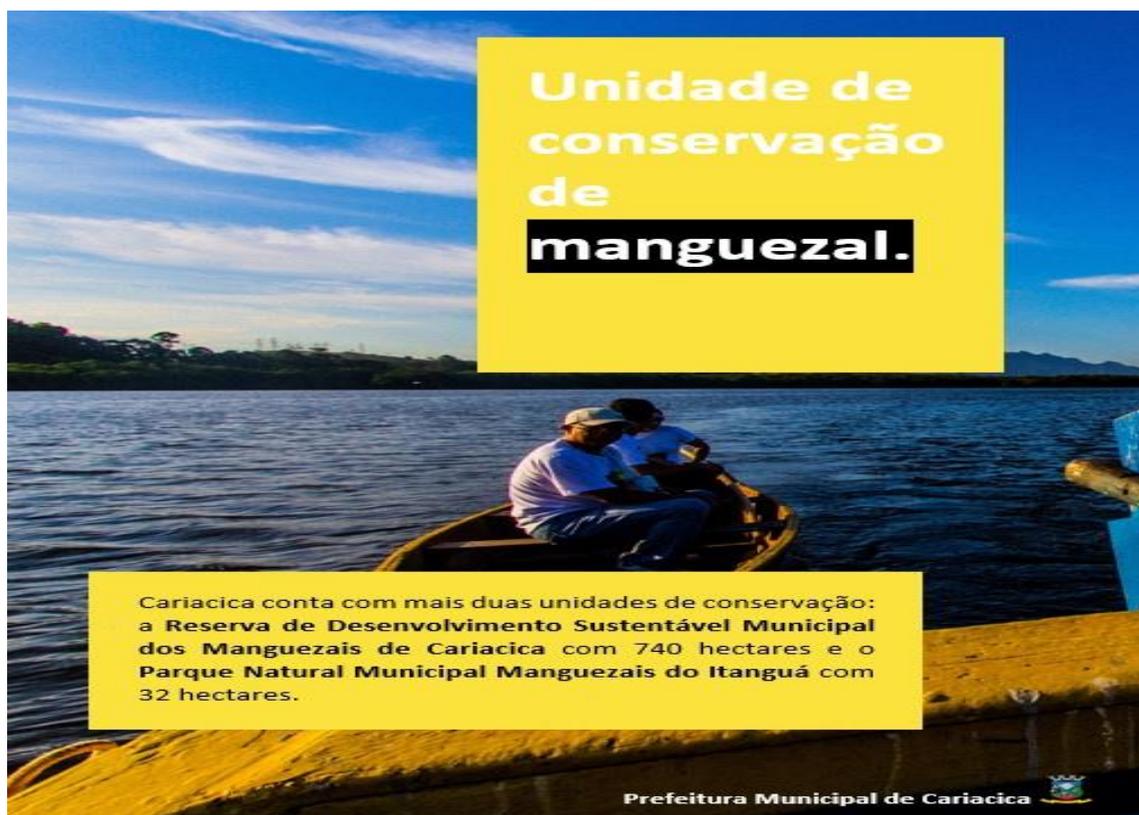
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ES -
IDESC**

ATA AGO 001/2017 – PRIMEIRA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CARIACICA (CDC) – NIRE 32300024718

Em 08/02/2017. Deliberações: 1. Eleição de novo membro para o Conselho de Administração, Cláudia Hackbart Teixeira. 2. Eleição de novo membro para o Conselho Fiscal, Marcus Zanotti Soares. 3. Nomeação da liquidante, Cristina Zardo Calvi. Houve anuência de todos os presentes em relação às deliberações. A liquidante empregará a expressão “EM LIQUIDAÇÃO”, em todos os documentos oficiais emanados da CDC. A Ata original relativa a este Extrato encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o nº 20192189441, em 25/04/2019.

ATA C.A. 001/2017 – PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CARIACICA-CDC – NIRE 32300024718

Em 24/01/2017. APROVAÇÕES: 1. Que sejam promovidos os atos inerentes à finalização dos procedimentos que por ventura se encontram pendentes, com objetivo de extinguir a CDC tanto jurídica, quanto contabilmente. Sugestão do nome da contadora de carreira da Prefeitura Municipal de Cariacica, Cristina Zardo Calvi, para assumir o cargo de liquidante. De tais questões, houve o consenso da unanimidade dos conselheiros presentes. A Ata original relativa a este Extrato encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o nº 20192189433, em 18/04/2019.



EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br